

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Angical*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2026 DE FEVEREIRO DE 2026- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.....

DECRETO

DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.....

TERMO ADITIVO

(REPUBLICAÇÃO)- TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025



RESOLUÇÃO 003/2026 DE FEVEREIRO DE 2026- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



RESOLUÇÃO 003/2026 DE FEVEREIRO DE 2026- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 do Município de Angical/BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Angical/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Lei Complementar nº 159/2021, que regem a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 atende às recomendações legais estabelecidas pelos art. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que organizam a Assistência Social como política pública integrante da seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que, em seu artigo 30, inciso III, determina que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam seus respectivos Planos de Assistência Social, instrumento fundamental para o planejamento, gestão e execução da política no âmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que, em seu artigo 1º, estabelece que os Planos de Assistência Social devem ser plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, aplicando-se tanto aos Estados quanto aos Municípios;

CONSIDERANDO a apreciação realizada em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de Janeiro de 2026, na qual todos os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do Município de Angical/BA, para o período de 2026 a 2029, como instrumento norteador da organização, planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



Art. 2º – O Plano aprovado passa a vigorar a partir da presente data, devendo orientar as ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical – BA, 12 de fevereiro de 2026.

Elisa Silva do Carmo Neta.
Presidente do Conselho CMAS.

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88



DECRETO Nº 814/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**"ESTABELECE A ABERTURA OFICIAL
DO CARNAVAL 2025, DISCIPLINA OS
FESTEJOS CARNAVALESCOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o evento "FOLIA ANGICALENSE" do ano de 2026, em que há a necessidade de algumas situações para organização e segurança do evento;

DECRETA:

Art.1º. O carnaval ocorrerá no período compreendido entre os dias 14/02/2026 até 17/02/2026.

Art.2º. A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 16 horas.

Art.3º. O carnaval de Angical contará com um circuito oficial, sendo ele chamado "Circuito Pedro Gomes", que abrange a Praça Santa Luzia, Avenida Roskilde Oliveira, e vias adjacentes.

Art.4º. A partir das 16:00 horas do dia 14 de fevereiro até as 07:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, as ruas adjacentes da Praça Santa Luzia e Avenida Roskilde de Oliveira terão seus acessos fechados.

Parágrafo único: O fechamento das ruas poderá sofrer alterações quanto aos horários e ruas, conforme demanda e necessidade dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, sem necessidade de aviso prévio.

Art.5º. O horário do carnaval de rua, que ocorrerá entre os dias 14/02 a 17/02/2026, será das 16h (dezois horas) às 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP - 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



Art.6º. Não será permitida, no circuito oficial do Carnaval, a comercialização/uso de copos, garrafas e quaisquer recipientes fabricados em vidro, bem como não serão permitidas louças, garfos, facas, mesas de madeira/metal, cadeiras de madeira/metal, ou qualquer tipo de materiais perforocortantes ou que possam trazer insegurança aos munícipes a partir das 17h (dezessete horas) do dia 14 de fevereiro até as 07h (sete horas) do dia 18 de fevereiro de 2026, sob pena de apreensão e inutilização imediata, sem prejuízo da aplicação da demais sanções cabíveis.

§1º Ficam os bares e lanchonetes, em torno da área delimitada na Praça Santa Luzia, Avenida Roskilde Oliveira e vias adjacentes expressamente proibidos de comercializar, durante o período de CARNAVAL do ano de 2026, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa, cancelamento do Alvará de Funcionamento. As informações de proibição deverão estar fixadas no espaço interno dos estabelecimentos, bem como, tal restrição alcançará também o comércio ambulante em geral, além das proibições previstas no caput do artigo.

§2º Os proprietários de imóveis e estabelecimentos comerciais que estejam dentro do perímetro que vier a ser fechado, ruas e avenidas, deverão obter autorização junto a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura, para acesso de seus veículos.

Art.7º. Fica autorizada a utilização de paredões ou veículos equipados com som automotivo, durante o período carnavalesco, desde que o proprietário esteja em posse de autorização pelo departamento de cultura, para a utilização dos equipamentos de som e somente nos dias, locais e horários especificados abaixo:

I - Circuito Pedro Gomes, no trecho compreendido entre a Praça Santa Luzia e Avenida Roskilde Oliveira e Silva:

- a) Dia 14/02/2026, Sábado, no horário das 12h às 16h;
- b) Dia 15/02/2026, Domingo, no horário das 12h às 17h;
- c) Dia 16/02/2026, Segunda-feira, no horário das 12h às 16h,
- d) Dia 17/02/2026, Terça-feira, no horário das 12h às 16h:

Página 2

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



II - Por blocos carnavalescos como mecanismo de animação dos foliões.

Art.8º. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais, que dificultam a circulação de pedestres ou passagem de blocos carnavalescos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, exceto a circulação de veículos oficiais e/ou à serviço público.

Das Disposições Finais

Art.9º. Recesso de carnaval no âmbito da administração pública municipal do dia 16 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, sendo dia 16 e 18/02 (segunda e quarta-feira) ponto facultativo.

Art.10. O disposto no art. 1º, caput, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo, etc.

Art.11. Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

Art.12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Angical, 11 de fevereiro de 2026.

MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

Página 3

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562



(REPUBLICAÇÃO)- TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO – REVISÃO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIÃO DE 13 KG, VASILHAMES E ACESSÓRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA E**, DE OUTRO, EMPRESA **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30, com sede a Avenida Deputado Marcio Cardoso, 100, Angical/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.061.855-00**, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 01º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão do Contrato Nº 014/2025, em decorrência da demonstração do aumento de valor, acarretando o acréscimo de 26% (vinte e seis por cento) do valor do contrato. Ficará o valor alterado de R\$ 6.946,00 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais) para R\$ 8.496,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que o item alterado foi 02 que passou de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base o aumento de valor conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote, Gás de Cozinha - (sem vasilhame)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário deste Termo Aditivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. É necessária a apresentação das Certidões Negativa da União, Estado, município, além da CRF e da Certidão trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 15000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

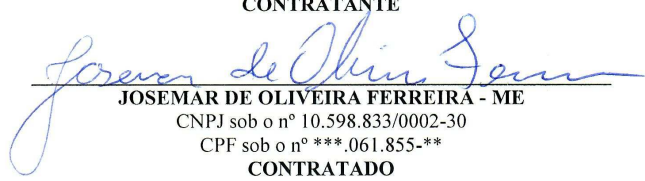
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, na sua integralidade, no PNCP, Diário Oficial do Município e Site eletrônico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO


7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Angical/BA, 06 de fevereiro de 2026.


PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RÓDRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE


JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME
CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30
CPF sob o nº ***.061.855-***
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 066.888.405 XX

2ª 
CPF: XXX.666.XXX-02

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO – REVISÃO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO DE 13 KG, VASILHAMES E ACESSÓRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA E**, DE OUTRO, EMPRESA **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº *****.516.115-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30, com sede a Avenida Deputado Marcio Cardoso, 100, Angical/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.061.855-00**, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 01º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão do Contrato Nº 015/2025, em decorrência da demonstração do aumento de valor, acarretando o (a) acréscimo de 26% (vinte e seis por cento) do valor do contrato. Ficará o valor alterado de R\$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e noventa reais) para R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais), sendo que o item alterado foi 02 que passou de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base o aumento de valor conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta). Referente ao Item 02 do lote, Gás de Cozinha - (sem vasilhame)

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário deste Termo Aditivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. É necessária a apresentação das Certidões Negativa da União, Estado, município, além da CRF e da Certidão trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- **ATIVIDADE:** 2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **FONTES DE RECURSOS:** 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, na sua integralidade, no PNCP, Diário Oficial do Município e Site eletrônico,

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Angical/BA, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

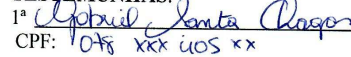
Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88


JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME
CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30
CPF sob o nº ***.061.855-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 078 XXX 405 XX

2ª 
CPF: XXX 866 XXX-62

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO – REVISÃO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO DE 13 KG, VASILHAMES E ACESSÓRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA E**, DE OUTRO, EMPRESA **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.***, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pela Secretária de Educação, a Sra. **ALINE SOARES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.992.445-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30, com sede a Avenida Deputado Marcio Cardoso, 100, Angical/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.061.855-00, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 01º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão dos Contratos Nº 016/2025, em decorrência da demonstração do aumento de valor, acarretando o(a) acréscimo de 26% (vinte e seis por cento) do valor do contrato. Ficará o valor alterado de R\$ 92.860,00 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais) para R\$ 114.560,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais), sendo que o item alterado foi 02 que passou de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base o aumento de valor conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote, Gás de Cozinha - (sem vasilhame)

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário deste Termo Aditivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. É necessária a apresentação das Certidões Negativa da União, Estado, município, além da CRF e da Certidão trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.07.001 - FUNDEB
- **ATIVIDADE:** 2.021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
- **UNIDADE:** 02.07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **FONTES DE RECURSOS:** 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, na sua integralidade, no PNCP, Diário Oficial do Município e Site eletrônico,

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

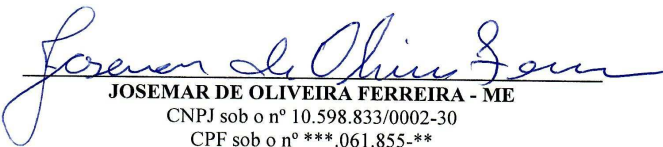
Angical/BA, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468

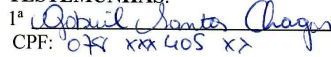


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88


JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME
CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30
CPF sob o nº ***.061.855-**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 077 xxx 405 x2

2ª 
CPF: xxx.666. xxx-02

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO – REVISÃO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO DE 13 KG, VASILHAMES E ACESSÓRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA E**, DE OUTRO, EMPRESA **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº *****.063.365.****, doravante denominado **CONTRATANTES**, e **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30, com sede a Avenida Deputado Marcio Cardoso, 100, Angical/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.061.855-00**, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 01º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão dos Contratos Nº 017/2025, em decorrência da demonstração do aumento de valor, acarretando o(a) acréscimo de 26% (vinte e seis por cento) do valor do contrato.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a revisão dos Contratos Nº 017/2025, em decorrência da demonstração do aumento de valor, acarretando o(a) acréscimo de 26% (vinte e seis por cento) do valor do contrato. Ficará o valor alterado de R\$ 25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais), sendo que o item alterado foi 02 que passou de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base o aumento de valor conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base o aumento de valor conforme planilha(s) constante(s) dos autos, com a decorrente alteração do valor mensal do contrato de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote, Gás de Cozinha - (sem vasilhame)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário deste Termo Aditivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente ao Item 02 do lote.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. É necessária a apresentação das Certidões Negativa da União, Estado, município, além da CRF e da Certidão trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 2.042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ATIVIDADE:** 2.043 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **FONTES DE RECURSOS:** 15000000, 15001001, 15001002, 15400000
16000000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, na sua integralidade, no PNCP, Diário Oficial do Município e Site eletrônico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Angical/BA, 06 de fevereiro de 2026.

M. Chagas

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

Josemar de Oliveira Ferreira

JOSEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA - ME
CNPJ sob o nº 10.598.833/0002-30
CPF sob o nº ***.061.855-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *Gabrielle Santos Chagas*
CPF: 0078 xx x 405 xx

2ª *Kiana Gabrielle Nogueira dos Santos*
CPF: xxx.666.xxx-62

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468